



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sistema Municipal de Ensino - Lei 3255/98
Santo Antônio da Patrulha - RS

Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha
Conselho Municipal de Educação
Rua: Astrogildo Maciel da Rosa/ Esquina com Rua Bolívar s/n
Fone: (51) 3662-7387
E-mail: cme@pmsap.com.br
Santo Antônio da Patrulha- RS

PARECER CME Nº 003/2016

Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve localizada na Estrada Monjolo, na localidade de Monjolo, no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

A Constituição Federal em seu artigo 211 estabelece que a União, os estados e os municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino e no § 2º diz que os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

A Lei Federal nº 9394/96 em seu artigo 11 define que os municípios incumbir-se-ão de:

- I- organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
- II- exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
- III- baixar normas complementares para seu sistema de ensino;
- IV- autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino.
- V- oferecer educação infantil, e, com prioridade, o ensino fundamental...
- VI- assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal (alteração feita pela Lei federal 10.709/2003).

A Lei Municipal nº 3.255/98 cria o Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha e define, em seu artigo 9º, que o órgão normativo do Sistema é o Conselho Municipal de Educação.

Este Conselho, com base na Resolução CME nº 01/98, cadastra todas as escolas mantidas pelo Poder Público Municipal e as particulares de Educação Infantil, visando definir a abrangência do Sistema Municipal de Ensino e através da Resolução CME nº 02/98 provoca a alteração na denominação adequando à legislação vigente.

O Parecer CME nº 11/2001 estabelece normas sobre escrituração escolar e arquivo nos estabelecimentos de ensino e o Parecer CME nº 26/2003 trata sobre as bibliotecas escolares: organização e promoção da leitura.

A Resolução CME nº 02/2004 estabelece normas para o credenciamento de instituições no Sistema Municipal de Ensino, resgatando as exigências colocadas no parecer CME nº 11/2001 e Parecer CME nº 16/2001, as quais estabelecem os padrões mínimos para funcionamento.

Nesta resolução, o Conselho conceitua credenciamento e autorização de funcionamento. “**Credenciamento** é o ato de conferir credencial, dar poderes para o estabelecimento oferecer educação infantil ou o ensino fundamental, depois de comprovadas condições físicas para a faixa etária a ser atendida”. “**Autorização de Funcionamento** é a comprovação das condições pedagógicas como: Regimento Escolar, Plano Pedagógico ou Plano de Estudos, recursos pedagógicos, professores habilitados, entre outros, conforme a legislação”.

A Escola Municipal de Educação Infantil Branca Neve foi criada pelo Decreto Municipal Nº 207, de 08 de março de 2016.

A Escola tem suas instalações em um imóvel locado pela Prefeitura Municipal, de propriedade do Sr. Vilson Dutra da Silva. Utiliza água de poço e dispõe de rede elétrica trifásica. As instalações são de alvenaria e foram adaptadas dentro das normas exigidas para uma escola de Educação Infantil.

A Escola de Educação Infantil Branca de Neve dispõe de:

- 2 (duas) salas de atividades, sala 1 com 25,2 m², sala 2 com 17,7 m²;
 - Secretaria ampla e equipada com medidas de 28,6 m²;
 - Refeitório para atendimento às crianças com medida de 14,6 m²;
 - Cozinha com 10,m² com equipamentos e utensílios necessários para o preparo de alimentos;
 - 1 (um) Banheiro com 2 (dois) sanitários e pia, próprios para crianças da faixa etária a ser atendida;
 - 1 (um) Banheiro para adultos;
 - Local para atividades ao ar livre;
 - Colchonetes revestidos de material liso e impermeável para repouso das crianças na própria sala de atividades;
 - Berçário com berços e carrinhos;
 - Local para higienização das crianças com balcão e pia com dispositivo de água quente e fria para troca de roupa;
 - Aparelhos de Som, TV, materiais didáticos pedagógicos, jogos e brinquedos.
- Os espaços organizados para atender as crianças estão divididos pelos seguintes agrupamentos:
- Berçário (0 a 2 anos) – 25,2 m² com capacidade para 15 crianças;
 - Maternal (2 a 4 anos) – 17,7 m² com capacidade para 15 crianças;
- Quanto a praça de brinquedos há apenas balanço e escorregador.

Todos os espaços possuem mobiliário adequado e de excelente qualidade.

A análise da legislação e da documentação apresentada, bem como a verificação em locu das condições de infraestrutura, constatadas na visita realizada em 02 de agosto de 2016, na Escola Municipal de Educação Infantil Branca de Neve, localizada na Estrada Monjolo, na localidade de Monjolo, permite credenciá-la no Sistema Municipal de Ensino de Santo Antônio da Patrulha.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de Agosto de 2016.

Andréia Cardoso da Silveira
Augusto de Fraga Cardoso
Carla Meregalli de Oliveira
Cristiane da Silva Vargas
Eliandra Rosa dos Santos
Joseane Freiberger Gil
Luisa Ourique Cardoso Ramos
Márcia dos Santos
Maria Claudete Santos Cardoso
Maria Regina Ferreira
Silvani da Silva Ramos

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão de 02 de Agosto de 2016.

Carla Meregalli de Oliveira
Presidente do CME